



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.630, DE 28 DE ABRIL DE 2026

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº 1662

Data: 28/04/2026

“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO, NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO, COM FUNDAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 238, DE 6 DE MAIO DE 2024, E NOS TERMOS DO PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 3509205.402.00005946/2026-94, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando que nos termos do art. 24, da Lei Complementar nº 238, de 6 de maio de 2024 a Progressão Vertical é a passagem de um Nível para outro, imediatamente superior, mantido o Grau, na Tabela de Vencimentos mediante a apresentação de títulos, diplomas ou certificados conforme o art. 26 da mesma Lei Complementar;

Considerando a habilitação no procedimento de Evolução Funcional, mediante classificação do servidor do Magistério pertencente ao Grupo de Docentes em processo de Avaliação de Desempenho, para Progressão Vertical, nos termos da Lei Complementar nº 238, de 6 de maio de 2024;

Considerando o Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro apresentado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, quanto a progressão vertical dos servidores públicos do Magistério pertencente ao Grupo de Docentes, e os documentos que instruem o Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00005946/2026-94.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida **PROGRESSÃO VERTICAL**, à servidora pública **CLEUSA BELISARIO DOMOK – RE nº 18216**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I**, sendo **reenquadrada no Nível II, Grau “A”**, Tabela I, do Anexo VII-A (Grupo de Docentes – Valor por hora-aula) da Lei Complementar nº 238, de 6 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 28 de abril de 2026.


KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo